



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1707- 23 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.990/2017

Cria cargo de provimento temporário para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 2.556/2012 e alterações.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento temporário de **MÉDICO VETERINÁRIO**, de acordo com o número de vagas, carga horária e remuneração, previstos no Anexo I da Lei 2.845/2013, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo Único. A Descrição analítica das atribuições do cargo criado no artigo 1º passa a integrar o anexo II da Lei nº 2.845/2013, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 2.845/2013
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	
Monitor Social	12	40 horas	1.389,23
Mãe Social	2	44 horas	1.389,23
Instrutor Desportivo	2	40 horas	1.815,45

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	Mínima



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1707- 23 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Professor - Docência Ensino Fundamental	20	20 horas	1.149,40
Professor - Docência Ensino Religioso	4	20 horas	1.149,40
Professor - Docência em Inglês	2	20 horas	1.149,40
Auxiliar de Serviços Gerais	22	40 horas	1.149,40
Merendeira	4	40 horas	1.164,99

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E ARTES - PRODECA

CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	
Instrutor de Teclado	1	20 horas	1.149,40
Instrutor de Percussão	1	20 horas	1.149,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSIDIAR O PEQUENO PRODUTOR RURAL E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR

CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	
Motorista	5	40 horas	1.199,99
Operador de Máquinas	5	40 horas	1.434,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS E CONVÊNIOS ORIUNDOS DAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL

CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	
Médico Veterinário	1	40 horas	5.968,28

Leis de alteração: 2.945/13, 3.173/14, 3408/15, 3.543/15, 3633/16, 3696/16, 3718/16 e 3.990/17

LEI Nº 2.845/2013

ANEXO II

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS E CONVÊNIOS ORIUNDOS DAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO (Incluído pela Lei nº 3.990/2017)

I - promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente.

II - orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, ao elaborar e executar projetos para assegurar o cumprimento da legislação vigente;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1707- 23 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III - proceder ao controle das zoonoses, ao efetivar levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
- IV - planejar e executar campanhas e serviços relacionados à saúde pública;
- V - executar atividades de vigilância em saúde;
- VI - coletar e encaminhar materiais de animais suspeitos de zoonoses para os laboratórios competentes;
- VII - participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores;
- VIII - Assessorar campanhas educativas no campo da saúde pública;
- IX - realizar a fiscalização sanitária de estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária;
- X - realizar tarefas relacionadas à sanidade ambiental, pragas urbanas e vetores;
- XI - contribuir para ações de saúde coletiva;
- XII - cumprir e fazer cumprir as determinações das legislações sanitárias vigentes;
- XIII - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância;
- XIV - contribuir para o bem-estar animal;
- XV - desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- XVI - atuar nas áreas de preservação ambiental;
- XVII - elaborar laudos, pareceres e atestados;
- XVIII - assessorar na elaboração de legislação pertinente;
- XIX - elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;
- XX - analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos;
- XXI - executar atividades de educação sanitária;
- XXII - exercer atividades de planejamento;
- XXIII - realizar inspeção e controle de produtos de origem animal.

DECRETO Nº 1.401/2017

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de pessoal, amparada pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e com base nos termos da Lei Municipal nº 2.556/2012, alterada pelas Leis nº 2.844/2013 e 3.407/2015 e Leis Municipais nº 2.845/2013, 3.173/2014, 3.408/2015 e 3.990/2017;

Considerando que a contratação temporária de pessoal se faz necessária para a manutenção do Programa de Inclusão Social - PRISMA e para atendimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Matelândia e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Paraná – SFA, conforme Lei Municipal nº 3.899/2017;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, autorizada a realizar Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário das funções a seguir elencadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL- PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.990/2017

Cria cargo de provimento temporário para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 2.556/2012 e alterações.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento temporário de **MÉDICO VETERINÁRIO**, de acordo com o número de vagas, carga horária e remuneração, previstos no Anexo I da Lei 2.845/2013, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo Único. A Descrição analítica das atribuições do cargo criado no artigo 1º passa a integrar o anexo II da Lei nº 2.845/2013, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 2.845/2013

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	
Monitor Social	12	40 horas	1.389,23
Mãe Social	2	44 horas	1.389,23
Instrutor Desportivo	2	40 horas	1.815,45

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	Mínima
Professor - Docência Ensino Fundamental	20	20 horas	1.149,40
Professor - Docência Ensino Religioso	4	20 horas	1.149,40
Professor - Docência em Inglês	2	20 horas	1.149,40
Auxiliar de Serviços Gerais	22	40 horas	1.149,40
Merendeira	4	40 horas	1.164,99

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E ARTES - PRODECA			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	
Instrutor de Teclado	1	20 horas	1.149,40
Instrutor de Percussão	1	20 horas	1.149,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSIDIAR O PEQUENO PRODUTOR RURAL E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	
Motorista	5	40 horas	1.199,99
Operador de Máquinas	5	40 horas	1.434,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS E CONVÊNIOS ORIUNDOS DAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária	Remuneração
		Semanal	
Médico Veterinário	1	40 horas	5.968,28

Leis de alteração: 2.945/13, 3.173/14, 3408/15, 3.543/15, 3633/16, 3696/16, 3718/16 e 3.990/17

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 2.845/2013

ANEXO II

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS E CONVÊNIOS ORIUNDOS DAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO (Incluído pela Lei nº 3.990/2017)

- I - promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- II - orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, ao elaborar e executar projetos para assegurar o cumprimento da legislação vigente;
- III - proceder ao controle das zoonoses, ao efetivar levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
- IV - planejar e executar campanhas e serviços relacionados à saúde pública;
- V - executar atividades de vigilância em saúde;
- VI - coletar e encaminhar materiais de animais suspeitos de zoonoses para os laboratórios competentes;
- VII - participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores;
- VIII - Assessorar campanhas educativas no campo da saúde pública;
- IX - realizar a fiscalização sanitária de estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária;
- X - realizar tarefas relacionadas à sanidade ambiental, pragas urbanas e vetores;
- XI - contribuir para ações de saúde coletiva;
- XII - cumprir e fazer cumprir as determinações das legislações sanitárias vigentes;
- XIII - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância;
- XIV - contribuir para o bem-estar animal;
- XV - desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- XVI - atuar nas áreas de preservação ambiental;
- XVII - elaborar laudos, pareceres e atestados;
- XVIII - assessorar na elaboração de legislação pertinente;
- XIX - elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;
- XX - analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos;
- XXI - executar atividades de educação sanitária;
- XXII - exercer atividades de planejamento;
- XXIII - realizar inspeção e controle de produtos de origem animal.